

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.294.10的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年四月十八日

行政長官 崔世安

第 90/2017 號行政長官批示

就與志豪工程有限公司訂立執行「禮賓府宴會廳擴建工程」的合同，已獲第462/2015號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$24,482,785.00（澳門幣貳仟肆佰肆拾捌萬貳仟柒佰捌拾伍元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第462/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2015年	\$ 5,000,000.00
2016年	\$ 6,004,311.00
2017年.....	\$ 13,478,474.00

二、二零一五年及二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目1.011.093.09的撥款支付。

二零一七年四月十八日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.294.10, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 90/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 462/2015, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia Chi Hou, Limitada, para a execução de «Ampliação do Pavilhão do Palacete de Santa Sancha»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 24 482 785,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentas e oitenta e duas mil, setecentas e oitenta e cinco patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 462/2015 é alterado da seguinte forma:

Ano 2015	\$ 5 000 000,00
Ano 2016	\$ 6 004 311,00
Ano 2017	\$ 13 478 474,00

2. Os encargos referentes a 2015 e 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 1.011.093.09, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

18 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.